



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.492/2006

De 26 de junho de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE UM IMÓVEL A UAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

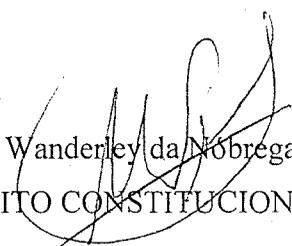
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar a concessão de um imóvel, situado na Rua José Gomes Alves, n.º 68, nesta cidade de Patos, onde funcionou a Casa do Gari (de sua propriedade) à União das Associações Comunitárias de Patos e Região – UAC-PR, CNPJ n.º 24.232.969/0001-56, reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei n.º 3.322/2003, de 02 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Será feito um contrato de concessão do imóvel entre as partes interessadas, rezando deveres e obrigações, por um prazo de 05 (cinco) anos de ocupação, podendo prorrogar por mais um período igual ao estabelecido nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2006.


Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL